



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (49) 3626-0012
CEP: 89.905-000 - CNPJ: 01.612.528/0001-84
E-mail: bandeirante@smo.com.br

LEI Nº499/2006.

PROMOVE A REVISÃO GERAL ANUAL, DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE – (SC), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO saber a todos os Habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Em conformidade com o disposto na Constituição Federal e na Lei Municipal nº 424, de 04 de maio de 2005, fica promovida a Revisão Geral Anual, dos vencimentos dos Servidores e Secretários Municipais da Administração Direta do Município de Bandeira, Estado de Santa Catarina, em 12 % (doze por cento), a partir do mês de maio de 2006, correspondente ao IGPM, que serão considerados quando do dissídio coletivo.

Parágrafo Único. A Revisão de que trata este artigo, é extensivo a todas as Categorias funcionais e Secretários Municipais deste Ente Federado, independente de estatuto ou norma legal vigente.

Art. 2º Fica igualmente autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, com base nesta Lei, a proceder à atualização das Tabelas e/ou Anexos de Vencimentos e Remunerações dos Servidores do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município.

Art. 3º Fica, automaticamente, reajustado o Piso Salarial deste Ente Federado, previsto nas legislações constantes do Quadro de Pessoal da Administração Direta independente de estatuto ou norma legal vigente.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de abril de 2006.

JOSÉ CARLOS BERTI
Prefeito Municipal

CLAUDIR ROQUE MOCELLIN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Certidão A to Relatório
Certidão que o presente Processo L.P.
foi publicado no mural público desta pr
municipal, de 20/04/06 até 27/04/06
conforme Lei Municipal nº 006/97 de
Adir Paulo Menegoz
Treasoureiro

Responsável